



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

**RESOLUÇÃO Nº 1  
DE 3 DE FEVEREIRO DE 2021**

Altera o §3º do art. 1º e art. 3º da Resolução nº 2, de 29 de abril de 2020, que dispõe sobre o Sistema de Deliberação Remota na Câmara Municipal de Aracaju SDR/CMA, estabelece normas de tramitação legislativa e dá outras providências.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU:**

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou, e a Mesa Diretora promulga a seguinte Resolução:

**Art. 1º** O § 3º do art. 1º da Resolução nº 2, de 29 de abril de 2020, passa a vigor com a seguinte redação:

“**Art. 1º** .....

§ 3º Determinado o emprego do SDR/CMA, as deliberações do Plenário são tomadas por meio de sessões virtuais, ficando suspensa a realização de audiências públicas presenciais.”

**Art. 2º** O art. 3º da Resolução nº 2, de 29 de abril de 2020, passa a vigor com a seguinte redação:

“**Art. 3º** As sessões realizadas por meio do SDR/CMA são ordinárias e extraordinárias, e na ata deverá ser consignada a informação que as deliberações foram tomadas em ambiente virtual e os pronunciamentos no pequeno e grande expediente.

§ 1º As sessões pelo sistema SDR/CMA deverão ser convocadas via whatsapp, e-mail, ou outro meio eletrônico e ter a respectiva pauta comunicada ao Vereador até o dia anterior quando das sessões deliberativas, salvo se realizadas em sequência.

§ 2º As sessões ordinárias não deliberativas terão a duração de duas horas, e serão realizadas nas terças e quintas-feiras, às 9h, com tolerância de 15 minutos, com falação de 5 minutos para



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

**RESOLUÇÃO Nº 1  
DE 3 DE FEVEREIRO DE 2021**

cada Vereador, sem apartes, e falação de 15 minutos com direito a apartes, no grande expediente, obedecida a ordem alfabética no painel eletrônico virtual.

§ 3º As sessões ordinárias deliberativas terão a duração de duas horas, sendo realizadas nas quartas-feiras, às 9h, com tolerância de 15 minutos, sem falação no pequeno e grande expediente ou ainda por explicação pessoal ou mesmo pela liderança.

§ 4º A convocação das sessões de que trata este artigo, assim como a definição da pauta, são competências exclusivas do Presidente da Câmara Municipal de Aracaju.

§ 5º A propositura que tiver recebido o parecer contrário da Comissão de Justiça e Redação, será permitido que o autor promova recurso ao Plenário antes da próxima propositura ser posta em discussão, e somente poderá ser discutido o recurso, o relator e o autor da proposta pelo prazo máximo de 3 minutos para cada, sem direito a apartes.

§ 6º A leitura do expediente nas sessões realizadas pelo sistema SDR/CMA será exclusivamente de projetos, requerimentos, moções, indicações, recursos e ofícios externos.”

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Graccho Cardoso, Aracaju, 3 de fevereiro de 2021.

**Josenito Vitale de Jesus**  
Presidente

**Fabiano Luis de Almeida Oliveira**  
1º Secretário

**Byron Virgilio dos Santos Silva**  
2º Secretário